

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO Rua José Américo, 525, centro, CEP 37.405-000 Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO DE AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Decisão Recurso

Aos 30 dias do mês de novembro de 2023, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação a Comissão de Pareceristas dos Projetos e Documentações nomeada para operacionalização dos recursos recebidas da Lei Complementar n° 194/2022 — Lei Paulo Gustavo, com objetivo de analisar o recurso recebido pela Instituição Rotary Clube de Monsenhor Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 19.038.561/0001-08.

- O Rotary Clube de Elói Mendes apresentou projeto de audiovisual, contudo, após análise preliminar da documentação, não restou comprovado que a instituição possui atuação como agente cultural há pelo menos 02 anos.
- O Rotary apresentou recurso afirmando que sua existência no Município se deu desde 23/02/1988, estando em funcionamento até os dias atuais.

No recurso foram apresentados os seguintes eventos:

- Parceria no Show de Jazz em 2017;
- Documentário em 2020 da Corporação Musical Américo Baldim;
- Comida de Buteco no ano de 2014;
- Concurso de Redação, no ano de 2011;
- Encontro de Folia de Reis, no ano de 2008;

O Ministério da Cultura divulgou informações no sentido de que os recursos provenientes da LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo são destinados para pessoas físicas ou jurídicas que atuem na área da cultura.

Pelos documentos juntados pela instituição não ficou comprovado que a mesma atue na área da cultura, senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO Rua José Américo, 525, centro, CEP 37.405-000 Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322



O documentário mencionado no recurso sobre a Corporação Musical Américo Baldim não consta em nenhum documento que o mesmo foi promovido pelo Rotary Clube de Monsenhor Paulo, principalmente que no encarte de lançamento consta como beneficiária e executora a Sra. Dargilza Vicente Ramos. O fato de haver participação de pessoas no documentário que integram a instituição, não comprova que o documentário tenha sido produzido pela pessoa jurídica.

Outros eventos que constam como parceria ou apoio, não configuram que a instituição atue na área cultural, mas tão somente que prestou algum apoio.

O evento Chegada de Folia de Reis não ficou comprovado que foi promovido pelo Rotary Clube de Monsenhor Paulo.

O concurso de redação não configura como atividade cultural, por isso não há como considerar.

O evento Comida de Buteco realizado no ano de 2014 não configura como atividade cultural.

De todos os eventos apresentados, o único que configura como atividade cultural foi o Encontro de Folia de Reis, promovido pela instituição no ano de 2008.

Contudo, o Ministério da Cultura prevê que os recursos são destinados às pessoas físicas e jurídicos que atuem na área da cultura, sendo que no Edital constou que a atuação tenha sido realizada há dentro de 24 meses.

E ainda, essa Comissão de Parecerista entende que para ser considerado como agente cultural, as atividades sejam constantes e não eventuais e nesse caso, um ou dois eventos culturais, num período de tempo de mais de uma década, não é suficiente para configurar que o Rotary Clube de Monsenhor Paulo seja um Agente Cultural atuante.

Assim, diante do exposto, fica reprovado o projeto apresentado pelo Rotary Clube de Monsenhor Paulo pela não comprovação de atuação como agente cultural.

Monsenhor Paulo, 30 de novembro de 2023

Heldrick Carlos da Silva	
Sabrina de Souza Xavier	
Stefânia Zanin Baldim	